

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2007

RESUMO GERAL

OBJETO: Aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 02/02/2007, às 13 horas (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 02/02/2007, às 13 horas e 15 minutos (treze horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, n°290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1335 com Adival.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2007

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, n°290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ n°17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°007/2007, na modalidade Pregão Presencial n°001/2007, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal n°547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Albertina, Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.176, de 19/10/2006. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança, designados pela mesma Portaria nº1.176, de 19/10/2006.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza, conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 2 Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2 em consórcio; ou
- 3.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

- 1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de RESUMO GERAL deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado
- 3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335 www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 4 O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002.
- 5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2007 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2007 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

V - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:
- 1.1 descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 1.2 marca do produto ofertado; e
- 1.3 preço unitário e total de cada item.
- 2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.
- 6 A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Albertina MG, para fins de habilitação no certame.
- 2 O licitante além de apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Albertina MG, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:
- 2.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, emitida pelo órgão competente;
- 2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- 2.5 Cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2007;
- 2.6 Registro no órgão competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA) para os itens em que a obrigatoriedade se faz necessário conforme Resolução nº23, de 15 de março de 2000 (ANVISA) e Resolução Diretora Colegiada RDC nº278, de 22 de setembro de 2005, em pleno prazo de validade:
- 2.7 Comprovante de que o licitante cumpre a Resolução nº007, de 08 de março de 2000, com relação a produtos industrializados obedecendo padrões de identidade e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;
- 2.8 Apresentação de cópia autenticada do documento que autorize o licitante a efetuar o comércio de produtos de origem animal, seja dentro do Município ou fora dele, conforme estabelece a Lei nº7.889/89.
- 2.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo Anexo III).
- 3 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 3.1 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.
- 4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- 4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.2 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.
- 6 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 Classificação das Propostas Comerciais:
- 2.1 abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2 o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 2.3 se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 2.4 será desclassificada a proposta que:
- 2.4.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 2.4.2 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;
- 2.4.3 não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- 2.4.4 não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.
- 3 Lances Verbais:
- 3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;
- 3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;
- 3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 4 Julgamento:
- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.
- 4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.2.1 caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 4.2.2 se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.
- 7 Decididos os recursos ou transcorrido "**in albis**" o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- 2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.
- 2 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 1 O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.
- 2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.
- 3 Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.
- 4 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.1 Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

- 1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2007, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas: 02.03.01.12.365.0007.2043.33903000 98; 02.03.02.12.361.0008.2044.33903000 105; 02.03.04.12.306.0035.2056.33903200 128.
- 2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.
- 2.1 Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- 2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335 www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5 As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.1 Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 1.2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.4 Anexo IV Minuta Contratual.
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.
- 7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 As decisões da Prefeita Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1° do art. 109 da Lei n°8.666/93 e divulgadas no site www.prefalbertina.com.br.
- 9 A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335 www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.prefalbertina.com.br para conhecimento dos participantes da Licitação.

- 11 A Prefeitura Municipal de Albertina MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- 13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, Albertina MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.
- 13.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefalbertina.com.br e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefax (35) 3446-1335 ou no endereço citado no item 13.
- 15 Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega imediata de todos os itens constantes deste Edital.
- 16 Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de janeiro de 2007.

Adival Aparecido de Oliveira Pregoeiro

Equipe de Apoio: Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança.

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2007

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5	PCT	200	CIVITAGO	TOTAL
01	KG	101	200		
02	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES	PÉ	400	+	
02		PE	400		
0.2	VIÇOSAS	IZO	20		
03	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS	KG	30		
	E NÃO MURCHOS OU CHOCHOS				
04	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO	PCT	350		
	FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG				
05	BANANA NANICA OU PRATA	KG	500		
06	BATATA INGLESA, MONALISA OU BINGE	KG	1.000		
07	BETERRABA COMUM	KG	40		
08	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400	PCT	150		
	GRAMAS	101	130		
09	BISCOITO MAIZENA, PACOTE COM 400	РСТ	350		
09	GRAMAS	101	330		
10		DCT	200		
10	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA	PCT	300		
	ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500				
	GRAMAS				
11	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA,	KG	400		
	CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30				
	GRAMAS, PACOTE DE 1 KG				
12	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA,	KG	450		
	MOÍDA, PACOTE COM 1 KG				
13	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA -	KG	1.400		
	CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA				
	A VÁCUO				
14	CARNE DE FRANGO - PEITO SEM OSSO -	KG	780		
	CONGELADO E/OU RESFRIADO,	110	700		
	EMBALADO A VÁCUO				
15	CEBOLA	KG	270		
16	CENOURA	KG	200		
17	CHEIRO VERDE NATURAL	MAÇO	300		
18	CHICÓRIA	PÉ	250		
19	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE COM 1 KG	PCT	200		
20	CÔCO RALADO, AÇUCARADO, EMBALAGEM	PCT	10		
	ALUMINIZADA COM 500 GRAMAS				
21	COUVE TIPO COMUM OU MANTEIGA	KG	150		
22	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200	LATA	250		
	GRAMAS DE PESO DRENADO				
23	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350	LATA	500	†	
	GRAMAS		200		
24	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	РСТ	70	+ +	
	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, PACOTE	PCT	30		
25	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PCI	30		
2.5	COM 1 KG	DOT	400		
26	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG, TIPO	PCT	400		
	1, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	1			



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250	LATA	10	
20	GRAMAS FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	PCT	20	
28	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO,	UNI		
29	FRASCO DE 140 ML, EM FILME DE	UNI	6.000	
	POLIETILENO LEITOSO			
30	LARANJA TIPO PERA	KG	150	
31	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO,	PCT	300	
31	PACOTE COM 400 GRAMAS	101	300	
32	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA,	LT	780	
J_	EMBALAGEM CARTONADA COM 1 LITRO		700	
33	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	500	
34	MACARRÃO AVE MARIA, PACOTE COM 1 KG	PCT	500	
35	MAMÃO PAPAIA	KG	120	
36	MANDIOCA SALSA	KG	180	
37	MARGARINA VEGETAL COM SAL, POTE	FR	120	
	COM 1 KG			
38	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 2	LATA	30	
	KG DE PESO DRENADO			
39	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM	LATA	400	
	DE 900 ML			
40	ORÉGANO, PACOTE DE 1 KG	PCT	01	
41	OVOS DE GALINHA, TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	150	
42	PÃO DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE	KG	220	
	30 GRAMAS			
43	PÃO FRANCÊS, COM APROXIMADAMENTE	KG	1.100	
	30 GRAMAS			
44	PIMENTÃO VERDE	KG	30	
45	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO,	PCT	20	
	ARTIFICIAL, SABOR DE ABACAXI, PACOTE			
47	COM 1 KG	DCT	20	
46	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, ARTIFICIAL, SABOR DE LARANJA, PACOTE	PCT	20	
	COM 1 K			
47	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO,	PCT	20	
.,	ARTIFICIAL, SABOR DE LIMÃO, PACOTE	101	20	
	COM 1 K			
48	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO,	PCT	20	
	ARTIFICIAL, SABOR DE MANGA, PACOTE			
	COM 1 K			
49	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO,	PCT	20	
	ARTIFICIAL, SABOR DE TANGERINA,			
	PACOTE COM 1 K			
50	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1	PCT	30	
	KG	DOE!	050	
51	SALSICHA BOVINA, EMBALADA A VÁCUO,	PCT	250	
52	PACOTE DE 1 KG TEMPERO ALHO E SAL, MÍNIMO 10% DE	PCT	60	
52	ALHO, EMBALAGEM COM 1 KG	PCI	60	
53	TOMATE MADURO, TIPO SALADA	KG	800	
54	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO	FR	70	
J-T	COM 750 ML	1 11	70	
<u> </u>	3322100222			l .



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO

	RIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1	FR	300		
	LITRO				
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 GRAUS,	FR	120		
	FRASCO COM 1 LITRO				
03	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE	GL	04		
	AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH				
	GLIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2				
	LITROS				
04	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO,	FR	48		
04	COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO	1.17	40		
	COM 750 MILILITROS	777			
05	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO,	FR	48		
	COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO				
	COM 750 MILILITROS				
06	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO,	UNI	08		
	FECHADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 11				
	LITROS				
07	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM	UNI	06	 	
07	PAPEL DE FILTRO, N°103, PACOTE COM 40	OINI	00		
	UNIDADES	D OF	400	1	
08	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO,	PCT	180		
	CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100				
	UNIDADES				
09	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO,	PCT	300		
	CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100				
	UNIDADES				
10	CREME PARA CABELO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	04		
11	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA	UNI	06		
	SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA				
12	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO	GL	120		
	COM 2 LITROS				
13	DESODORANTE PARA SANITÁRIO EM	UNI	80		
	TABLETE, FLORAL, SACHE COM 25 GRAMAS				
	E HASTE				
14	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO,	FR	360		
17	FRASCO COM 500 ML	1.10	300		
4.5		TINIT	4.0		
15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE	UNI	10		
	EM MADEIRA , COM CERDAS EM NYLON				
	BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM				
16	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA	UNI	200		
	FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8				
	CM				
17	ESPONJA (LÃ DE AÇO) PARA LIMPEZA,	UNI	200	+	
1 /		UINI	200		
4.0	PACOTE COM 8 UNIDADES	T 13 77	2 1		
18	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NÃO	UNI	24		
	TÓXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X				
	8 CM				
19	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO,	UNI	60		
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM				
	LARGURA POR 36 CM DE COMPRIMENTO,				
	CORES VARIADAS				
20		MACO	200	 	
20	FÓSFORO DE MADEIRA, PEQUENO,	MAÇO	300		
	EMBALAGEM COM 400 PALITOS, EM 10				
ı	CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA				



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	_			
21	HASTE FLEXÍVEL EM PROPILENO, COM	CX	300	
	ALGODÃO HIDRÓFILO NAS			
	EXTREMIDADES, TIPO COTONETE, CAIXA			
	COM 75 UNIDADES			
22	INSETICIDA AEROSOL, DE AÇÃO	FR	10	
	INSTANTÂNEA, MATA MOSCAS,	110	10	
	MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS,			
	FRASCO DE 300 ML	ED		
23	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EM FRASCO	FR	24	
	PLÁSTICO COM 500 ML			
24	LUSTRA MÓVEIS, FRAGÂNCIA DE	FR	60	
	LAVANDA, FRASCO COM 200 ML			
25	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MODELO EP-	PAR	36	
	11.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE			
	14/11/96, MÉDIA			
26	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, MEDINDO	UNI	06	
20	APROXIMADAMENTE 17,5 X 17,5 CM, COM	0111	00	
	CABO DE MADEIRA DE 80 CM			
07		TINIT	2.4	
27	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CM	UNI	24	
	APROXIMADAMENTE			
28	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60	UNI	80	
	CMAPROXIMADAMENTE			
29	PAPEL HIGIÊNICO, DE FOLHA SIMPLES,	PCT	320	
	BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, TAMANHO			
	MÍNIMO 10 CM X 30 MT, CONTENDO 4			
	ROLOS POR PACOTE			
30	PILHA TIPO COMUM, GRANDE, D, DE 1,5 V,	UNI	48	
30	PARA USO GERAL	0111	10	
31	PILHA TIPO COMUM, MÉDIA, C, 1,5 V, PARA	UNI	24	
31	USO GERAL	0111	24	
20		CART	20	
32	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA, AA, 1,5 V,	CART	20	
	PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS			
33	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS	UNI	12	
	BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA,			
	LARGURA 40 CM			
34	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS	UNI	13	
	BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA,			
	LARGURA 60 CM			
35	SABÃO EM BARRA COM 200 GRAMAS	UNI	180	
36	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA,	PCT	72	
30	PACOTE COM 1 KG	101	14	
27	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS,	РСТ	120	
37	, ,	PCI	130	
200	PRETO, PACOTE COM 5 UNIDADES	D OF	0.0	
38	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 LITROS,	PCT	80	
	PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES			
39	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 50 LITROS,	PCT	130	
	PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES			
40	SAPONÁCEO EM PÓ, COM DETERGENTE,	FR	30	
	FRASCO COM 300 GRAMAS			
41	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	04	
42	VASSOURA CAIPIRA, EM PÉ, TAMANHO	UNI	30	
74	PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	OINI	50	
42		TINIT	2.4	
43	VASSOURA DE NYLON, EM PÉ, TAMANHO	UNI	24	
	NÚMERO 05, COM CABO EM MADEIRA			
44	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, DEITADA,	UNI	12	
	TAMANHO 30 CM, COM CABO EM MADEIRA			
45	VASSOURA EM PIAÇAVA, PARA SANITÁRIO,	UNI	06	
-				



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

	TAMANHO PADRÃO, COM CABO DE			
	MADEIRA			
46	VASSOURÃO EM SISAL, (LAVA ÔNIBUS),	UNI	10	
	TAMANHO 30 CM, COM CABO EM MADEIRA			

Observações:

- 1 O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.
- 2 A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE:		
Nome:		
Identificação:		
Qualificação:		

Local e data: Carimbo da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2007

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela, para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado
a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e
nterpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos
os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.
Local (Município) e data, de de

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2007

, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local (Município) e data, de de

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

W.

Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2007

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FO	DRNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE
UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNIC	ÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO
COMO CONTRATADA A EMPRESA	EM CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:	

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ n°17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, n°290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ, representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório n°007/2007, modalidade Pregão Presencial n°001/2007, efetuada com base na Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n°547, de 19/10/2006, Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 DO OBJETO: Aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza.
- 2.2 A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.3 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:
- 3.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

- 4.1 Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.
- 4.2 Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
- 4.3 Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº001/2007, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

- 5.1 O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.
- 5.2 O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:02.03.01.12.365.0007.2043.33903000 - 98; 02.03.02.12.361.0008.2044.33903000 - 105; 02.03.04.12.306.0035.2056.33903200 - 128.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 7.4 Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- 7.5 Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.
- 7.6 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.
- 7.7 Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

- 10.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- 10.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 10.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.
- 10.2.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 10.3 Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
- 10.5 As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.
- 11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pref	eitura	Munici	pal de	Alt	oertina/	'MG	, de		de .	
------	--------	--------	--------	-----	----------	-----	------	--	------	--

Noemi Simionatto Guinesi Prefeita Municipal CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CPF	
	Visto:	

Lucas Rafaelli Esteves Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2007

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
	:
	,/
Nome Legível	CPF
	Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335. A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações

ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335 www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

DECLARAÇÃO (Art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº007/2007 PREGÃO PRESENCIAL nº001/2007

A empresa	, CNPJ n°	, com sede na
avenida/rua	, n°, bai	rro, em
, n	este ato representada por	, inscrito
(a) no CPF sob o n°	, nacionalidade _	, estado civil
, cargo	, residente na avenida/rua	n ^o
, bairro	, em	declara , para
fins de atendimento ao inci	so VII do art. 4º da Lei nº10.520 de	e 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de	habilitação no edital do Pregão Preser	ncial n°001/2007, e que tem
conhecimento de que fatos su	apervenientes ou conhecidos após o julg	gamento poderão implicar na
desclassificação da empresa.		
Local e data:	, de de	.
	CPF Representante	

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).